

DESPACHO N.º 2021/R/12

Assunto: Alterações às avaliações motivadas pela declaração do Estado de Emergência

Considerando,

O Decreto n.º 3-C/2021 de 22 de janeiro, na sua alínea c) do ponto 1 do Artigo 31.º-A, que suspende “as atividades letivas e não letivas presenciais das instituições de ensino superior, sem prejuízo das épocas de avaliação em curso.”;

A recomendação do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior onde propõe às instituições de ensino superior que “no âmbito da sua autonomia de gestão, pedagógica e científica (...) adequem os procedimentos de mitigação de risco de contágio por COVID-19 nas situações em que a realização de atividades de avaliação presencial seja considerada essencial e não exista possibilidade de adiamento das mesmas.”;

Considerando, ainda, que a situação sanitária no país recomenda os maiores cuidados para segurança de todos,

Após ouvir a Comissão Científica do Senado da Universidade da Beira Interior e a Associação Académica da UBI.

Determino que:

1. Nas UCs em que os docentes considerem ser possível efetuar a avaliação de forma não presencial, os **exames de época normal do 1º semestre** decorrerão nas datas inicialmente previstas no calendário escolar.
2. Nos casos em que tal não seja possível, as avaliações podem decorrer presencialmente nestas datas ou ser agendadas para data posterior.
3. Sempre que as avaliações de ensino-aprendizagem ou de Exame de Época Normal sejam presenciais, os docentes devem assegurar uma forma online de avaliar os estudantes em mobilidade que regressaram aos seus países.
4. Todos os estudantes terão acesso automático aos exames de Época Especial que decorrerão no mês de julho, sendo eliminadas as Épocas de Recurso.

Universidade da Beira Interior, 25 de janeiro de 2021

O Reitor



António Fidalgo